



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Sertãozinho

FORO DE SERTÃOZINHO

1ª VARA CRIMINAL

Avenida Pedro Strini, 71, Jd. Jardim América - CEP 14160-260, Fone: [REDACTED]

[REDACTED] Sertãozinho-SP - E-mail: sertaoz1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ANTONIO SANCHES RUBI, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Sertãozinho, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0008947-33.2002.8.26.0597 - Ordem nº 2008/002932 - Classe: Outros Feitos não Especificados - Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, em que figura como Réu **ADILSON BARROSO OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG [REDACTED], mãe Eva Barroso Oliveira, Nascido/Nascida 14/06/1964, natural de Minas Novas - MG, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 14860-000, Barrinha - SP, Fone [REDACTED], verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/07/2008**

Documento de Origem: **nº:**

Histórico da Parte **Adilson Barroso Oliveira**

27/07/2001 - Data do Fato - Art. 50 "único", I, II do(a) LEI 6.766/79 e Art. 48 "caput" do(a) LEI 9.605/1998

Local: Sertãozinho/SP

04/04/2005 - Oferecida a Denúncia - Art. 50 "único", I, II do(a) LEI 6.766/79 e Art. 48 "caput" do(a) LEI 9.605/1998

26/10/2005 - Recebida a Denúncia - Art. 50 "único", I, II do(a) LEI 6.766/79

12/05/2008 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95) - Apresentação à Justiça de 12/05/2008 a 12/05/2010; Comunicar ao Juízo quando mudar de residência de 12/05/2008 a 12/05/2010; Interdição de direitos/Proibição de frequentar lugares de 12/05/2008 a 12/05/2010; Prestação pecuniária - em espécie de 12/05/2008 a 12/05/2010; Proibição de sair da Comarca sem autorização de 12/05/2008 a 12/05/2010

26/06/2014 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995

07/07/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

15/08/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Arquivamento Definitivo - 07/04/2017 10:55:14 - arquivo abril/2017

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Sertãozinho, 08 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA